



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	» 80\$
A 2.ª série 120\$	» 70\$
A 3.ª série 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 24 116:

Introduz uma alteração no plano de uniformes da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto n.º 41 798.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 49 050:

Abre créditos no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, destinados a reforçar várias dotações inscritas no capítulo 8.º do orçamento vigente do segundo dos mencionados Ministérios.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 49 051:

Suspende pelo prazo de um ano a execução dos artigos 14.º a 17.º, inclusive, do Decreto n.º 48 851, que altera a estruturação da Caixa de Crédito Agro-Pecuário de Cabo Verde.

Ministério da Educação Nacional:

Declarações:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 2.º e 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Portaria n.º 24 116

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 41 798, de 8 de Agosto de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar e publicar a seguinte alteração no plano de uniformes da Polícia de Segurança Pública.

Bonés. — Os bonés para subchefes passam a ser da fazenda e dos modelos descritos para os subchefes-ajudantes, mantendo a pala de polimento preto, vinçada a 0,05 m de debrum, sem qualquer filete.

Ministério do Interior, 9 de Junho de 1969. — O Ministro do Interior, *António Manuel Gonçalves Rapazote*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 49 050

Com fundamento no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48 541, de 23 de Agosto de 1968;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, créditos especiais no montante de 20 000 000\$, destinados a reforçar as seguintes dotações do vigente orçamento do segundo dos mencionados Ministérios:

Capítulo 8.º «Serviços do ciclo preparatório do ensino secundário» — Escolas preparatórias:

Artigo 982.º, n.º 2) «Pessoal contratado . . .» 15 000 000\$00

Artigo 983.º «Remunerações acidentais»,
n.º 1) «Para pagamento de todos os encargos desta natureza» 5 000 000\$00

20 000 000\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes anulações em verbas de despesa do mencionado Ministério da Educação Nacional:

Capítulo 6.º, artigo 923.º, n.º 1), alínea 1. 15 000 000\$00

Capítulo 6.º, artigo 923.º, n.º 1), alínea 2. 5 000 000\$00

20 000 000\$00

Marcello Caetano — João Augusto Dias Rosas — José Hermano Saraiva.

Promulgado em 26 de Maio de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 9 de Junho de 1969. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Economia

Decreto n.º 49 051

Por força do Decreto n.º 48 851, de 25 de Janeiro de 1969, a Caixa de Crédito Agro-Pecuário de Cabo Verde